

Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se incólume, em consequência, a sentença que desaprovou as contas de THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES, relativas ao Pleito de 2024, com determinação de devolução ao Erário, no montante de R\$ 7.478,84 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS a seguir: PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600064-24.2025.6.02.0000 - DESIGNA JUIZ DE DIREITO PARA EXERCER A JURISDIÇÃO NA 21ª ZONA ELEITORAL, COM SEDE EM UNIÃO DOS PALMARES, POR UM BIÊNIO. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, designar Juiz de Direito para exercer a Jurisdição na 21ª Zona Eleitoral, com sede em União dos Palmares, por um biênio. (Resolução nº 16.489, de 24/03/2025). PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600065-09.2025.6.02.0000 - DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DE JULGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. Decisão: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, dispor sobre as sessões de julgamento por meio eletrônico, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. (Resolução nº 16.490, de 24/03/2025). Foram aprovadas as Resoluções Nºs 16.489 e 16.490. Finda a pauta administrativa, o Senhor Presidente reforçou o convite formulado pelo Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, Desembargador Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, a fim de que todos os membros da Corte participem do XXIII Encontro Nacional do Colégio de Dirigentes das Escolas Judiciárias Eleitorais (CODEJE), que acontecerá em Maceió nos dias 26 a 28 do presente, no Hotel Ritz Lagoa da Anta. Com a palavra, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima parabenizou o Senhor Presidente, bem como o Desembargador Carlos Cavalcanti de Albuquerque Filho, pela iniciativa da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas em sediar pela primeira vez o referido evento no Estado. Na oportunidade, confirmou sua presença e anunciou que participará da oficina que ocorrerá no dia 27 vindouro. Em seguida, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva se associou aos votos de parabéns dirigidos, bem como justificou sua ausência à solenidade mencionada em virtude de sua participação no 55º Encontro de Corregedoras e Corregedores Eleitorais do Brasil (CCORELB), na cidade de Foz do Iguaçu, que também acontecerá na mesma data. Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta e sete minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, _____, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 27 de março de 2025.

DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

NOTAS E AVISOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600089-37.2025.6.02.0000

PROCESSO : 0600089-37.2025.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600089-37.2025.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.499

(10/04/2025)

Altera a Resolução TRE/AL n.º 15.557, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico de frequência (ponto eletrônico) dos servidores.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução TRE/AL n.º 15.557, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral em Alagoas, a jornada de trabalho, a prestação de serviço extraordinário e o controle eletrônico de frequência (ponto eletrônico) dos servidores, às modalidades de trabalho instituídas pela Resolução TRE/AL n.º 15.974, de 15 de julho de 2019, e regulamentadas pela Instrução Normativa n.º 1, de 03 de abril de 2023, da Presidência desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a Resolução TRE/AL n.º 15.557/2014 ao disposto no § 3º do art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (*Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*), com a redação dada pela Lei n.º 13.370, de 12 de dezembro de 2016, estendendo o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, sem necessidade de compensação de horário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o texto da Resolução TRE/AL n.º 15.557/2014 com as disposições da Resolução CNJ n.º 343, de 9 de setembro de 2020, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências, e da Resolução TRE/AL n.º 16.125, de 27 de abril de 2021, que institui condições especiais de trabalho para servidores com deficiência ou doença grave, ou que sejam responsáveis por dependentes nessas condições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo sei! nº 0007274-47.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução TRE/AL n.º 15.557, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 3º O alcance das metas de desempenho pelos(as) servidores(as) na modalidade de teletrabalho e na modalidade de trabalho híbrido equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, nos termos definidos na instrução normativa que regulamenta as modalidades de trabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas." (NR)

"Art. 6º

[...]

Parágrafo único. O disposto neste artigo é aplicável sem prejuízo das disposições da Resolução CNJ n.º 343/2020 e da Resolução TRE/AL n.º 16.125/2021, ou normativos que vierem a substituí-los." (NR)

"Art. 7º A frequência dos servidores na modalidade de trabalho presencial será registrada por meio de sistema informatizado de ponto biométrico instalado em seu local de trabalho.

Parágrafo único. Os servidores na modalidade de trabalho híbrido deverão efetuar o registro biométrico nos dias de trabalho presencial, devendo a frequência de tais servidores, nesses dias, ser controlada nos termos definidos na IN TRE/AL nº 1/2023 ou em ato normativo que vier a substituí-la." (NR)

"Art. 28.

§ 3º Fica vedada a prestação de serviço extraordinário por servidor ou servidora em trabalho remoto ou nas modalidades de teletrabalho e de trabalho híbrido." (NR)

Art. 2º A Secretaria Judiciária deverá promover a consolidação da Resolução TRE-AL nº 15.557 /2014 no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (DJE/TRE-AL).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 3, de 16 de agosto de 2019, da Presidência desta Casa, e demais disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente

ATOS DO DIRETOR

PORTARIAS

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 35/2025 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, a delegação conferida pela Portaria-PRES-TRE/AL nº 365/2024 e tendo em vista o disposto na Decisão 711 ([1711751](#));

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação instituída para conduzir os estudos preliminares e demais atividades relativas à aquisição e instalação de catracas eletrônicas para controle de acesso ao prédio-sede do TRE/AL, nos seguintes termos:

I - Excluir o servidor Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto da função de coordenador da referida equipe, mantendo-o, contudo, como responsável técnico pela análise estrutural e pela avaliação da adequação do ambiente;

II - Designar o servidor Orlando Galdino Lopes Neto, Assessor de Segurança Institucional, já integrante da equipe nos termos da Portaria DG nº 14/2025 (documento SEI nº [1683526](#)), para exercer a função de coordenador dos trabalhos.

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da equipe responsável pelo planejamento da contratação referente à aquisição e instalação de catracas eletrônicas para controle de acesso ao prédio-sede deste Tribunal, conforme constituída na Decisão nº 711/2025, contado a partir da publicação desta portaria no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AL (DEJEAL).

Art. 2º - Revogar a Portaria Diretoria-Geral 28 (documento SEI nº [1703261](#))

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 14 de abril de 2025.